**LEI Nº 3.241, DE 02 DE MAIO DE 2022**

Reconhece no município de Sorriso MT, a atividade dos Colecionadores, Atiradores e Caçadores como atividade de risco, para os fins do art. 10, § 1º, I, da Lei Federal n. 10.826/2003**.**

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida, no município de Sorriso MT, a atividade dos Colecionadores, Atiradores e Caçadores como atividade de risco, para os fins do art. 10, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 02 de maio de 2022.

 **ARI GENÉZIO LAFIN**

 Prefeito Municipal

**ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO**

 Secretário de Administração